



Resolução



Lei de Criação Nº 94 de 24 de fevereiro de 1997
Praça Aurora, S/N – CEP – 44930-000 – Fone (74) 3640-1104.

MINUTA DE RESOLUÇÃO INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

RESOLUÇÃO nº 05

Presidente Dutra-BA, 13 de julho de 2021.

Institui a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2021 confere o art.27 da Lei Municipal nº 94 de 24 de fevereiro de 1997, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 04 anos, ou extraordinariamente a cada 02 anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e;

CONSIDERANDO o Capítulo IX, Seção I – Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº04 de 09 de julho de 2021 que convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Presidente Dutra-BA.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão Organizadora será coordenada pela Conselheira Viviane Nunes Machado Costa e terá como competência:

I - Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência de Assistência Social;



II - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado os critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IX Conferência Municipal;

III - Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal;

IV - Promover a integração com outros órgãos públicos do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;

VI - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento, se for o caso;

VII - Subsidiar a empresa organizadora consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

VIII - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência de Assistência Social;

IX - Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutido em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;

X - Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para coletar orientações e alinhamentos necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

XI - Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal;

Art. 3º A comissão organiza se reunirá em frequência definida por esta e/ou pelo Colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.

Art. 4º Para a operacionalização da IX Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

I - Órgão Gestor Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II - Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

Art. 5º A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:



I - Cleidiane Alves Santos – Conselheira(o) representante do segmento das entidades de Assistência Social, pela entidade Associação Comunitária Quilombola Coloudos Ramos;

II - Pollianna Oliveira Machado Silva – Conselheira(o) representante do segmento dos trabalhadores, pela entidade Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

III - Marcela Miranda Rios - Conselheira(o) representante do segmento dos usuários, pela entidade Pastoral da Criança da Igreja Católica;

IV - Viviane Machado Costa – Conselheira(o) representante do Governo pela Secretaria de Assistência Social;

V - Mararli Alecrim Miranda – Conselheira (o) representante do Governo pela Secretaria de Educação;

VI - Deiseile Lemos da Silva – Conselheira (o) representante do Governo pela Secretaria de Assistência Social;

Art. 6º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, sendo indicados os técnicos Bárbara Mirele Conceição Pires, Geane Carla Porto, Adriana Mendes Novaes, Adriana Machado da Silva, Débora Nunes Machado, Taise Silva Carvalho, Renata Miranda Meneses, Sandilla Machado, Maiara Alecrim Miranda, Fabrícia Alves Santos e Ana Paula Machado Santos, Mariana Oliveira.

Art. 7º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização dos colaboradores serão definidos pela Comissão Organizadora e/ou Colegiado.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Simone Viana

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS